

As migrações - problema internacional (*)

ESTANISLAU FISCHLOWITZ

Técnico especializado em Previdência Social

A SEGUNDA guerra mundial pôs em relêvo a importância do intercâmbio internacional da mão de obra, como elemento primordial da simbiose harmoniosa da humanidade e da organização racional da economia mundial.

As relações entre o fenômeno das migrações internacionais e o presente conflito bélico podem ser encaradas sob um tríplice aspecto, procurando-se responder às três perguntas seguintes :

1) como a situação existente, a êsse respeito, no período anterior a 1939 (paralisação quasi completa da circulação das grandes massas humanas entre vários países e continentes), agravou a crise das relações internacionais, contribuindo, em última análise, para a explosão da segunda guerra mundial?

2) que fenômenos de migração acompanham o desenrolar da presente guerra, guerra "total", de cujas operações resultaram deslocamentos da população civil, desconhecidos na história contemporânea?

3) quais são os prognósticos, quanto aos efeitos dessa guerra, sôbre o vulto, rumo e composição das correntes migratórias?

Seria ainda prematuro abordar, desde já, em detalhes, a primeira questão, embora tudo pareça levar a crer que, na causalidade dessa catástrofe, um lugar dê destaque deva caber à pressão demográfica, resultado inevitável da distribuição desigual e, com o decorrer do tempo, cada vez mais desajustada, das matérias primas, do capital e do potencial humano.

Passando ligeiro relance de olhos sôbre o segundo problema, convém salientar que a presente guerra pôs em movimento, muito mais do que qualquer outro conflito bélico no passado, imensas massas humanas, causando migrações de origem e orientação, mais políticas do que econômicas, intra

e inter-continentais. Sem entrar em pormenores, basta realçar que nada menos de 30 a 40 milhões de indivíduos, na Europa, e 35 a 50 milhões, na Ásia, se encontram, hoje em dia, fora da sua residência habitual. Para êsse efeito contribuem as transferências de população efetuadas pelo Eixo, em violação das convenções de Haia, no propósito de transformar o caráter étnico de determinadas partes da Europa subjugada (expulsão e deportação da população autóctona e colonização, nesses terrenos, da população germânica), a importação em massa, para a Alemanha e "países satélites" do Eixo, da mão de obra recrutada nos países ocupados (só para a Alemanha foram, segundo as últimas estimativas, mais de sete milhões de operários), a emigração dos refugiados de guerra dos países-vítimas da agressão eixista, correntes relacionadas com a chamada liquidação, pela "Nova Ordem" do "problema israelita", transferências de população efetuadas para fazer frente à guerra aérea, e outras migrações internas e intracontinentais de caráter "estratégico". Segundo dados estatísticos de 1942, reunidos pelos governos extraterritoriais do continente europeu (com sede provisória em Londres e Cairo), nunca publicados, se não nos enganamos, e já, em parte, antiquados, foram p. ex. evacuados dos países da Europa oriental 700.000 alemães e, ao mesmo tempo, trasladados para os novos territórios da "Grande Alemanha", como colonos, 1.700.000 alemães. De acôrdo com as mesmas fontes, foram obrigados a deixar a França, pelos acontecimentos de guerra e medidas do regime de ocupação, 3.302.000 pessoas, a Polônia 2.421.240, a Holanda 1.537.000, a Iugoslavia 657.417, etc.

Para a Polônia, o Eixo conduziu, nesse período, a corrente de 9.421.240 pessoas, para a Rússia — um milhão, para a França — 634.000, etc.

Esses dados, incompletos quanto à apreciação dos efeitos da campanha na Rússia e Itália, bastam para demonstrar o espantoso vulto dos movimentos da transferência de população, direta ou

(*) Resumo de um capítulo do estudo, ainda inédito, que o autor dedica ao mesmo assunto.

indiretamente relacionados com os acontecimentos da presente guerra e com as tentativas do Eixo, no sentido da organização da Nova Europa.

O fim da presente guerra será seguido, por sua vez, de extensos movimentos demográficos. Só no primeiro período, transitório, tratar-se-á da liquidação das migrações ocorridas em tempo de guerra, das reemigrações necessárias para restabelecer o equilíbrio na distribuição da população, quebrado pelas providências do Eixo. Temos em mente, antes, intercâmbios de ordem diferente, de caráter, novamente, mais econômico do que político (1), os quais resultam sempre das grandes guerras. A consequência fatal dos vultosos conflitos bélicos é quasi sempre, o deslocamento dos centros da economia mundial, de uns para outros continentes e de uns para outros países, mudanças que não se podem efetuar sem paralela circulação da mão de obra, dos antigos para os novos centros econômicos. As crises nas relações internacionais acentuam e patenteiam sempre os desajustes latentes, tanto econômicos quanto demográficos, cujos resultados, "in the long run" inevitáveis, são as grandes migrações internacionais. Nada parece justificar a opinião de que elas possam ser, no período de após-guerra, menores do que no passado; tudo, pelo contrário, leva a crer que, em dependência das possibilidades externas (da política de "portas abertas" ou "fechadas"), elas atingirão uma proporção desconhecida no período de vinte anos entre as duas guerras mundiais. Com efeito, entre 1919 e 1939 o intercâmbio demográfico era paralisado pelas barreiras erigidas entre os países "exportadores" e "importadores" da mão de obra, pela política do protecionismo econômico, social, natural e político, ficando o volume desses movimentos sensivelmente abaixo das verdadeiras necessidades de emigração e imigração dos países interessados. Como o notou a Comissão Jurídica Interamericana no seu famoso ante-projeto das recomendações (2), "surgiram nesse tempo tendências autárquicas, nas quais alguns governos tratavam de encontrar um paliativo para os numerosos

problemas que tinham de resolver. Tinham necessidade de criar trabalho e puseram entraves à importação: e, na obrigação de dar preferência ao nacional, excluiu-se o estrangeiro; cerraram as portas ao imigrante ou o submetteram ao sistema de quotas por nacionalidade. Essa política, ao provocar as correspondentes represálias de outros países, foi um elemento, a mais, de distúrbio nas relações internacionais".

Não se pode negar que a orientação da política imigratória acima referida foi provocada também, em grande parte, tanto pelas acentuadas tendências dos países totalitários no sentido de aproveitar os emigrantes desses países como vanguarda de suas agressões e de seus imperialismos quanto pelas dificuldades opostas à integração cultural dos emigrantes no ambiente dos países de imigração. O "meeting pot" não funcionava automaticamente conforme as esperanças e previsões. A restituição, de caráter econômico e pacífico, do intercâmbio demográfico, profundamente afetado no período precedente à explosão da segunda guerra mundial, constitui, portanto, a condição preliminar do aumento da circulação migratória.

Para demonstrar a crise das migrações, sensivelmente agravada pela crise econômica de 1929 e pela crise posterior das relações internacionais, basta indicar alguns dados estatísticos (3), referentes aos principais países da emigração e imigração:

IMIGRAÇÃO

	1929	1929-1939
Canadá	133.142	288.575
U. S. A.	174.211	619.461
Argentina	140.086	568.154
Brasil	94.952	418.172

EMIGRAÇÃO

	1929	1929-1939
Polônia	243.444	1.000.657
Itália	149.831	1.019.154
Grã-Bretanha	143.686	478.153
Portugal	40.326	159.192

Ora, tudo leva a crer que tanto a procura como a oferta aumentarão, no período de após-guerra, no mercado internacional da mão de obra, e que a realização dos volumosos intercâmbios demográficos dependerá, quasi exclusivamente, da orientação da política de emigração e de imigração dos países principalmente interessados.

(1) Os movimentos de migração, ditados por motivos políticos, (como p. ex. refugiados de guerras ou de revoluções), são, economicamente falando, antes, fenômeno negativo, devido à composição casual da massa dos migrantes, sem seleção qualitativa, espontânea ou regulamentada, inerente a todos os processos de migração normal.

(2) Texto, adotado no dia 26 de outubro de 1942 (págs. 29-30).

(3) *Annuaire des statistiques du travail* — 1942, B.I.T., Montreal, 1943.

Segundo toda a probabilidade, a Europa se encontrará, no momento da liquidação do presente conflito, em estado de desajuste econômico (causado pela passagem da economia de guerra imposta pelo "Eixo", à economia normal, pacífica), pobreza, inanição, sub-alimentação, esgotamento físico, mesmo independentemente das devastações causadas diretamente pelas operações bélicas. O baixo padrão de vida constituirá um incentivo para a emigração, embora, como é sabido, o pauperismo individual e coletivo abaixo de um determinado nível mínimo, com falta absoluta dos recursos necessários para o financiamento da emigração, deixe de ser um incentivo para a mesma e passe a lhe constituir um obstáculo, algumas vezes intransponível. Não somente por esse motivo não nos parece convincente a opinião bastante espalhada a respeito da enorme pressão demográfica na Europa. Isso, ainda, nos parece errado, ou pelo menos exagerado, principalmente por duas causas: uma econômica e outra demográfica. Se a reconstrução da Europa for empreendida na escala que se considerar necessária para a restituição, mesmo parcial, da posição desse Continente, como fator da produção e do consumo, isso poderá, por si só, reduzir sensivelmente a disponibilidade, para os demais Continentes, de contingentes da mão de obra especializada e qualificada. A destruição do potencial demográfico dos países da Europa criará claros em certas classes de idade, que, com o decorrer do tempo, se acentuarão cada vez mais, diminuindo também, por sua vez, a possibilidade do aproveitamento dos excedentes europeus pelos outros continentes. Parece, portanto: 1) que nem a procura nem a oferta faltarão no mundo de após-guerra (pressão demográfica na Europa e necessidades econômicas da América); 2) que, porém, elas não serão tão grandes como se possa imaginar à primeira vista; 3) que nem sempre a mão-de obra — oferecida — corresponderá à mão de obra procurada.

II

Evidentemente, pode-se imaginar, em princípio, o mundo sem migrações, com equilíbrio estável, distribuição estática da população entre vários países e continentes. A migração é sempre sintoma dum mal estar. Existiu sempre. A sua cessação seria sinal dum equilíbrio ideal, dum estado estacionário, por assim dizer, anormal. Tanto os paí-

ses tradicionais "importadores" da mão de obra, países dotados de matérias primas, valorizadas só em parte, países que sofrem da "oligantropia", países com grandes possibilidades de desenvolvimento econômico, quanto os países pobres, sem acesso às matérias primas, não-industrializados, superpovoados, não poderão, no seu interesse comum e solidário, lançar mão desse eficaz instrumento de compensação, na escala mundial dos "deficits" e dos excedentes demográficos. E' evidente que a política demográfica, apesar de seus últimos progressos vertiginosos, não é, em absoluto, capaz de proporcionar meios de solução do problema da subpopulação e ainda muito menos da superpopulação; este último "mal demográfico" pode, em princípio, ser atacado por iniciativas da política econômica, mediante industrialização de determinado país, capaz de possibilitar a absorção do elevado acréscimo da população; é, porém, fácil compreender os obstáculos contra os quais se choca a política orientada nesse sentido, se faltam, como acontece freqüentemente, as demais condições, imprescindíveis para tal transformação da economia nacional.

No mercado internacional, em que se processam os movimentos de migração — emigração e imigração, emigração estável e temporária, colonizadora, reemigração e outros movimentos análogos — prevalecem as mesmas leis eternas de procura e oferta que regem o intercâmbio das mercadorias, o mercado comercial internacional.

III

Teoricamente, encarando-se esse problema sob o aspecto omniplanetar, as correntes migratórias poderiam conduzir, espontânea e autônoma, a uma harmoniosa redistribuição do fator humano, de acordo com as possibilidades do seu melhor aproveitamento econômico, de acordo com os supremos interesses da humanidade.

A realidade é, todavia, diferente e nem pode deixar de sê-lo. Do mesmo modo que a entrada e saída de mercadorias, a entrada e saída de migrantes é sujeita necessariamente, cada vez mais, à intervenção dos poderes públicos, pelo menos dos dois países principalmente interessados a esse respeito: o país de emigração e o país de imigração.

Quanto à atitude dos países-membros da comunidade internacional perante o problema da cir-

culação das massas humanas através das fronteiras políticas, destacam-se os quatro períodos seguintes :

1. O primeiro período da história moderna, quanto à posição dos países de cultura ocidental, perante o problema das migrações, foi o do liberalismo, do "laisser-passer" puro e simples. O princípio da liberdade de migrações foi proclamado pela Revolução francesa e depois aplicado paralelamente ao liberalismo industrial, praticado, não somente na regulamentação econômica interna, como também na política comercial externa, em relação às trocas internacionais de mercadorias e capitais. Se havia nesse período restrições, opostas ao intercâmbio demográfico, elas provinham antes dos países de emigração do que dos países de imigração. A colonização constituía objeto da atividade comercial, lucrativa. Não existia, no fundo, legislação dedicada à regulamentação das migrações, nem órgãos especiais de administração, competentes nessa matéria. A doutrina prevalente, naquela época, era a do direito natural subjetivo, individual, à emigração e imigração, preconizado ainda no século XVII e XVIII por Grotius e Vattel, depois consagrado por Kluber, Heffter, Rivier, Fiore, Despagnet e Fauchille. Ela foi formulada, com atraso pouco compreensível, em 1924, por este último: "Le droit d'émigration étant un droit naturel de tous les hommes qui leur permet de jouir de leur droit à vie, à la liberté et à la recherche du bonheur, un État ne saurait en interdire d'une manière générale l'exercice ni le soumettre à la nécessité d'une autorisation préalable". Quanto à doutrina paralela, aplicável ao "direito à imigração", ela foi formulada pelo "Instituto de Direito Internacional" no projeto de convenção adotado em 1897: "Les États contractants reconnaissent la liberté d'immigrer aux individus isolés ou en masse, sans distinction de nationalité. Cette liberté ne pourra être restreinte que dans les limites rigoureuses des nécessités d'ordre social ou politique". Nem em 1897, nem tampouco em 1924, essa doutrina correspondia mais à prática, à interpretação moderna da soberania nacional.

2. O crescente intervencionismo do Estado moderno na esfera econômica trouxe consigo, também, a regulamentação legislativa das migrações em todas as suas formas e sob todos os seus aspectos. Eram sobretudo os países de imigração que passavam a regulamentar quantitativa e qua-

litativamente o influxo dos alienígenas; só ultimamente, também os países "exportadores da mão de obra" começaram a aplicar, quanto à saída dos seus nacionais, restrições (como p. ex. Lituânia e Tchecoslováquia) ou, mesmo, a proibir a emigração (como p. ex. a Itália e, em forma ainda muito mais rigorosa, a U.R.S.S.). A ativa política de migração, com modalidades de intervenção sempre novas, nessa matéria, tornou-se parte integrante da legislação e da administração de todos os países, entre os quais se efetua o intercâmbio migratório. Convém destacar a criação, em muitos países diretamente interessados no assunto, de novos setores da administração, especializados e separados, tanto da administração do trabalho quanto da administração das relações exteriores, encarregadas, no passado, de determinadas funções, na matéria em aprêço. A constituição dos órgãos oficiais autônomos — departamentos de emigração, nos países "de quibus", e departamentos de imigração e colonização, nos países "ad quos" — foi o resultado fatal, na administração pública nacional, de novas tendências e correntes no sentido do intervencionismo do Estado, na esfera das migrações internacionais.

Não é obra do acaso que, enquanto ao período do liberalismo corresponde enorme vulto de migrações, sobretudo transoceânicas, a segunda época, a da política intervencionista, coincide com sensível crise de intercâmbios demográficos, agravada, no decorrer do tempo, até à paralisação quasi completa desses movimentos. A liquidação das possibilidades da pioneira colonização agrícola, na parte setentrional do Hemisfério Ocidental, a transformação da produção industrial dessa região, com a sua crescente racionalização e mecanização, e, por outro lado, os progressos realizados com a industrialização dos países da Europa central e ocidental, com programas de autarquia econômica e entraves, cada vez maiores, ao livre intercâmbio das mercadorias, vieram criar uma nova situação, diminuindo sensivelmente o êxodo dos emigrantes dessa última parte da Europa. Também nos países da Europa oriental, que passou a fornecer, em seguida, os mais numerosos contingentes da emigração, em particular depois da primeira guerra mundial, a situação sofreu mudanças que diminuiram, por sua vez, até certo ponto, "o potencial

demográfico” dessa segunda região da Europa. A reforma agrária, efetuada nesse período em alguns países, com mais “democrática” distribuição da propriedade rural, reduziu a pressão demográfica em alguns dos países de emigração. Também a ação “anti-imigratória” das organizações trabalhistas do outro lado do Oceano, empreendida no intuito de salvaguardar o alto padrão de vida, conquistado pela mão de obra nacional, contra a concorrência dos imigrantes, contribuiu para o mesmo efeito; a restritiva legislação imigratória, provocada por essas tendências, veio criar barreiras quasi intransponíveis para a entrada dos imigrantes. A grande crise econômica, deflagrada em 1929, agravou ainda mais a situação no mercado mundial de trabalho, limitando as possibilidades do “clearing” da mão de obra, entre países com naturais “excedentes” e “deficits”.

As migrações, fenômeno internacional por toda a sua natureza, afetando sempre “ex definitione” os interesses de, pelo menos, dois países diretamente interessados, e, freqüentemente os de muitos outros, escapam, porém, até certo ponto, à regulamentação exclusivamente unilateral, nacional, legislativa, de cada um dos países em questão. Para tornar harmoniosas as soluções aplicadas a esse setor, para evitar conflitos de leis e prejuízos para os migrantes, torna-se imperioso completar a regulamentação legislativa, pela regulamentação convencional bilateral. Assim surgiu, ao lado do novo domínio da legislação, novo setor da diplomacia, novo capítulo do direito internacional: os tratados de emigração e imigração. Para demonstrar o vulto da extensa rede de tratados bilaterais que, no decurso desses últimos 30 — 40 anos veio ligar, com estreitos laços de compromissos recíprocos os países interessados, sob ponto de vista oposto no intercâmbio demográfico, basta mencionar o fato de que, nesse período, foram concluídos cerca de 1.200 tratados; entre os vigentes nessa matéria, atualmente, não faltam, aliás, tratados celebrados em passado mais remoto, como entre os Estados Unidos e a Suécia, de 1783, ou entre a Grã-Bretanha e os Estados Unidos, de 1794. Não obstante, o grande desenvolvimento desse setor operou-se muito mais tarde, no período do intervencionismo econômico e social do século XX, como fase posterior à regulamentação legislativa, constituindo os tratados bilaterais instrumento complementar da ativa política de imigração e emigração.

Cumprido salientar a alta contribuição da regulamentação legislativa e convencional das migrações para a racionalização dos movimentos, no passado tão anárquicos, para o seu máximo aproveitamento em favor dos países interessados e do progresso da humanidade, assim como com maiores vantagens para os próprios migrantes, sem prejuízos morais e materiais que resultavam, para eles, antigamente, da transferência da residência de um para outro país.

4. Tudo leva a crer que as duas formas da regulamentação das migrações — legislativa e diplomática — serão, por sua vez, completadas pela ação coordenadora da coletividade organizada das nações. Paulatina mas sistematicamente parece iniciar-se, assim, uma nova quarta etapa da política migratória. A interdependência do mundo, patenteada no período das crises econômicas e políticas, com crescente entrosamento dos interesses dos países, mesmo dos mais distantes, fez com que as soluções internacionais de caráter bilateral, soluções que, conseqüentemente, não ultrapassam a esfera das relações entre dois países contratantes, não bastassem mais para regulamentar, na sua íntegra, os múltiplos e complexos problemas que resultam dos intercâmbios migratórios. Ao lado dos tratados bi ou pluri-laterais surgiram convenções multilaterais que abrangem, com os seus compromissos, a inteira comunidade internacional ou grande parte da mesma; surgiu a chamada legislação internacional do trabalho, aplicável, em parte, à regulamentação das migrações; surgiram, enfim, os núcleos da futura administração internacional desse importante setor das relações interestaduais.

Nada parece, por enquanto, indicar a possibilidade do advento, nesse domínio, das perigosas tendências internacionalistas que possam ameaçar a autônoma soberania dos países principalmente interessados no intercâmbio demográfico. Não existem, de fato, quaisquer tendências que possam implicar numa interferência dos novos, dos existentes ou dos futuros centros administrativos mundiais no que deve ser, de qualquer modo, reservado à apreciação soberana dos países de imigração: decisões quanto à sua receptibilidade quantitativa ou seleção qualitativa dos imigrantes segundo critérios econômicos, sociais, raciais, políticos, higiênicos, culturais ou quaisquer outros.

A inauguração, pela Organização Internacional do Trabalho, pelos organismos de cooperação in-

teramericana (4) e pelos diversos órgãos subsidiários e complementares, da política internacional de migração, teve fins diferentes, muito mais modestos, cuja realização só se processa, aliás, vagorosamente, sem precipitação, o que poderia afetar a eficácia das providências a serem aplicadas nessa esfera.

Ao invés de tentar descrever esse novo setor da política das migrações, em termos abstratos, parece-nos mais indicado ilustrar as nossas observações com dois exemplos concretos.

O primeiro refere-se aos problemas de ordem social. Ninguém ignora que não existe, no período destes últimos 25 anos, um domínio que tenha sofrido tamanha revolução, sob o efeito de novos fatos e de novas idéias, como o da política social. Ora, a aplicação da moderna legislação social aos migrantes veio criar muitos problemas de grande envergadura, diante dos quais se verificou a impotência absoluta, tanto da legislação interna quanto dos instrumentos da diplomacia tradicional. O mais clássico exemplo da necessidade de iniciativas internacionais é oferecido pela questão da situação, em face da Previdência Social, dos trabalhadores migrantes, submetidos sucessivamente aos regimes de seguros sociais, tanto no seu país de origem, como em outros países onde eles vinham exercendo trabalho remunerado. Acontecia sempre que, na ausência de solução internacional, os migrantes, a despeito de terem sido submetidos, durante toda a sua carreira profissional, aos regimes de Previdência Social, se viam, ao fim da vida, privados do justo corolário da sua filiação ao seguro. A interrupção do seguro social, resultante da passagem do regime em vigor num país para o regime análogo existente em outro, acarretava, com efeito, perdas graves para o segurador que emigrou. Ora, depois de várias tentativas para encontrar uma solução bilateral equitativa desse complexo problema, aceitável tanto para os países de emigração quanto para os de imigração, os técnicos em seguros sociais e em matéria de migrações chegaram à conclusão unânime de que esse problema seria resolvido, de melhor

(4) Vejam-se p. ex. as deliberações a esse respeito da Conferência Panamericana de Havana, de 1928, da Conferência de Santiago do Chile (2-14 de janeiro de 1936), da Conferência de Havana (21-11-2-12 de 1939) e da Conferência de México (10-18 de outubro de 1943).

modo, repartindo-se proporcionalmente os benefícios entre as instituições de Previdência Social dos países em que o segurador era submetido, sucessivamente, ao seguro social. Essa última solução foi, em seguida, consagrada pela convenção unânime adotada pela Conferência Internacional de 1935, cujo relator e, até certo ponto, coautor, foi o autor do presente artigo (5). Parece difícil encontrar um exemplo mais convincente da intervenção promissora na regulamentação das migrações dos órgãos da colaboração internacional.

O segundo exemplo refere-se a uma esfera inteiramente diferente — a econômica e financeira. Não resta a menor dúvida de que uma das modalidades mais interessantes da migração internacional é a das migrações colonizadoras. A valorização dos enormes recursos naturais — matérias primas industriais, gêneros alimentícios — dos países grandes e dos continentes subpovoados, dificilmente se poderá efetuar no ritmo que parece desejável, sem um maior influxo de fora, cujo aproveitamento, para essa grande tarefa nacional, não pode senão tomar a forma de colonização agrícola, planejada, organizada e realizada pelos países colonizadores em questão. Ora, a coordenação das iniciativas nacionais dedicadas a esse setor pela ação subsidiária dos órgãos internacionais, com participação dos representantes dos países de emigração e dos países de colonização, não pode senão prestar serviços de grande valor a essa tarefa de suma importância, sob o aspecto tanto nacional quanto internacional. Convém salientar, sobretudo, um dos aspectos, ao nosso ver, central, desse problema. O principal obstáculo com que se chocam todas as iniciativas nesse sentido é o alto e, por vários motivos, cada vez mais crescente custo da colonização, da instalação das famílias dos colonos em condições economicamente razoáveis. Ora, acontece que, tanto os países de emigração quanto os de colonização, são pobres em capitais e não podem destinar ao financiamento desse se-

(5) No it. 11 do documento sob o título "Aspectos Internacionais da Segurança Social", que serviu como base de discussão da Consulta, convocada pelo B.I.T. (Montreal 9-11 de julho de 1943), lemos as seguintes observações: "Os sistemas de segurança social podem exercer influência sobre a migração internacional. A ausência deles pode deter a imigração de proveniência dos países mais avançados. Nas relações entre os países que possuem sistemas de segurança social são necessários acordos para manter os direitos dos migrantes. Facilitar tais acordos é uma das específicas tarefas que a Organização Int. do Trabalho será chamada a efetuar no futuro".

tor os grandes recursos necessários. O financiamento das colonizações em larga escala poderia ser imensamente facilitado pela participação, nessa ação, de outros países, das grandes potências que ocupam um lugar central no mercado mundial de capitais. Tupo parece indicar que, no mundo de após-guerra, com o enorme empobrecimento dos países de emigração e com as novas tarefas, prementes e importantes, que deverão ser atacadas pelos países de colonização (industrialização, colonização interna), a impossibilidade da solução desse problema, sem contribuição dos grandes centros mundiais de capitais, será ainda mais evidente e manifesta.

Nessa ordem de idéias, cumpre lembrar a interessante iniciativa, nesse sentido, do B.I.T.: a convocação da conferência dos peritos nessa matéria (Genebra, 28 de fevereiro — 8 de março de 1938), que, com a participação imensamente ativa da representação brasileira, se pronunciou a favor da contribuição da Comissão permanente das

migrações colonizadoras, abordando também, no sentido das ponderações acima formuladas, o problema do financiamento internacional das colonizações. A explosão da guerra tornou, infelizmente, sem efeito todas essas interessantes recomendações genebrinas, às quais os órgãos da colaboração interamericana prestaram o mais incondicional apóio, sem ressalvas nem restrições.

Todos os planos de reorganização do mundo de após-guerra, preparados por diversos órgãos públicos, semi-públicos e privados, dedicam grande atenção ao futuro das migrações internacionais, inclusive a êsse último aspecto — o da coordenação internacional das iniciativas nacionais dos países de emigração e de imigração.

Nada de mais sintomático, quanto à atenção prestada atualmente aos problemas das migrações de após-guerra, do que a conferência interamericana, realizada no México entre 10 e 18 de outubro de 1943, cujas resoluções conhecemos através das notícias publicadas pela imprensa.

